



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, devem ser publicados até 30 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial das Autarquias e Empresas Públicas Dependentes devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e,

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com prazos fixados;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Direta seguirão estritamente o disposto neste Decreto e os Órgãos da Administração Indireta – Autarquias e Empresas Públicas Dependentes – disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo dos prazos de remessas das informações contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º**. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

**Art. 3º.** Os pedidos de emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2025, somente serão recebidos pelo Setor de Contabilidade, se solicitados até **31 de outubro de 2025, conforme tabela constante no Anexo I**. Pedidos posteriores a estas datas deverão conter a devida justificativa do Órgão requisitante, assinada pelo secretário, podendo ou não ser aceito em caráter excepcional, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças, com a anuência do Prefeito Municipal.

§ 1º. Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º. As Notas Fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação, deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças para contabilização até o **dia 28 de novembro de 2025, conforme tabela constante no anexo I**.

§ 3º. Os empenhos cujas notas fiscais não forem protocoladas até a data informada no parágrafo anterior serão cancelados, ficando a cargo de cada Secretaria informar quais deverão ser inscritos em restos a pagar.

**Art. 4º.** As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento até o **dia 31 de dezembro de 2025** deverão ser inscritas como restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

**Parágrafo único.** O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será anulado pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 5º.** Os precatórios judiciais não pagos até o final do exercício de 2025 serão inscritos na Dívida Consolidada do Município, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Para fins de lançamento, a Procuradoria Municipal deverá elaborar Mapa de Precatórios detalhado contendo N° do Precatório, Nome do Beneficiário, Tipo do Precatório, N° da Ação, Data do Ajuizamento, Data da Apresentação, Valor Original do Precatório, Valor Atualizado em 31/12/2025, Valor Vencido no Exercício, Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual, Valor Cancelado, Valor Pago e Saldo Atualizado em 31/12/2025, que deverão ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o dia 09 de janeiro de 2026, **conforme tabela constante no anexo I**.

**Art. 6º.** As despesas constantes nos artigos 4º e 5º deste Decreto poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2026, obedecida a ordem cronológica de pagamento.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**Art. 7º.** Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez.

§ 1º. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, caberá ao Setor de Tributos elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o **dia 09 de janeiro de 2026**, para o devido registro contábil, **conforme tabela constante no anexo I.**

§ 2º. Para fins de conferência dos lançamentos, o Setor de Dívida Ativa deverá elaborar relatório detalhado da inscrição, baixa e saldos da Dívida Ativa, que deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade até o dia 09 de janeiro de 2026.

**Art. 8º.** Para fins de ajustes contábeis que se façam necessários, os responsáveis pelas Seção de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e Seção de Almoxarifado encaminharão a Seção de Contabilidade até o **dia 09 de janeiro de 2026**, respectivamente, os inventários físico-financeiros completos dos bens e os relatórios da movimentação de materiais, com posição atualizada em 31 de dezembro de 2025, **conforme tabela constante no anexo I.**

**Art. 9º.** A Secretaria de Fazenda, Orçamento e Finanças poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto e decidir sobre casos especiais

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de setembro de 2025.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra

**MARCOS ROBERTO LUSTROSO**  
*Secretário Municipal de Administração*

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
*Procurador Geral do Município*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
31/10/2025	Data limite para emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2025.
28/11/2025	Data limite para entrega de notas fiscais emitidas no corrente exercício, para a sua regular liquidação.
09/01/2026	Data limite para entrega do Mapa de Precatórios.
09/01/2026	Data limite para entrega do relatório homologado da Dívida Ativa referente ao exercício de 2025.
09/01/2026	Data limite para entrega dos relatórios de almoxarifado e patrinônio



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B29-ADD0-BABA-77BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 14:59:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 16:45:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 26/09/2025 17:21:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 26/09/2025 18:06:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/09/2025 às 18:06 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0B29-ADD0-BABA-77BE>